



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE - MG
PROTOCOLO <u>734 329</u>
DATA <u>31/10/23</u>
<u>Hugo</u>
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI N° 41, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA REDAÇÃO DA LEI N° 789 DE 05 DE MARÇO DE 2015, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único no art. 3º da Lei ° 789 de 05 de março de 2015, com a seguinte redação:

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

[...]

§1º - Compete ao Presidente do respectivo Conselho:

- I. Coordenar e organizar junto a Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social, mensalmente, todo o cronograma de viagens e eventos.

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei ° 789 de 05 de março de 2015, com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI , será composto paritariamente por 10 (dez) membros, sendo titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§1º - Os representantes da Sociedade Civil, ficarão distribuídos da seguinte forma:

- I. 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- II. 01 (um) representante da Associação das Mulheres;
- III. 01 (um) representante Associação dos Foliões de Santos Reis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

- IV. 01 (um) representante da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- V. 01 (um) representante do Rotary Clube.

§2º - Caberá às entidades, a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação para a indicação dos membros, visando a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º - Os membros da CMI terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 41, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG	
PROTOCOLO	<u>194 328</u>
DATA	<u>31/10/23</u>
Neusa	
ENCARREGADO	

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 789 de 05 de março de 2015, que cria o Conselho Municipal do Idoso - CMI no município.

As alterações propostas visam a garantir uma maior eficiência na organização e execução das atividades do CMI, especialmente aquelas que envolvem viagens e eventos. A coordenação e organização dessas atividades pelo Presidente do CMI permitirá que ele tenha um maior controle sobre elas, o que poderá contribuir diretamente com o CMI.

Outrossim, a alteração dos representantes do Poder Executivo, como também da Sociedade Civil, visa a garantir uma maior representatividade no CMI. A inclusão de representantes da Sociedade Civil e membros do Poder Executivo permitirá que o CMI tenha um olhar mais especializado sobre essas questões, o que poderá contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos idosos.

As alterações propostas são justificadas pela necessidade de aprimorar a estrutura e o funcionamento do CMI, de forma a garantir uma maior eficiência e representatividade do órgão.

Acreditamos que essas alterações contribuirão para o fortalecimento do CMI e para a melhoria da qualidade de vida dos idosos no município.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande